

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL

CNPJ nº 00.762.723/0001-28

ISIN Cotas: BRCTXTCTF014

Código negociação/Ticker: CTXT11

FATO RELEVANTE

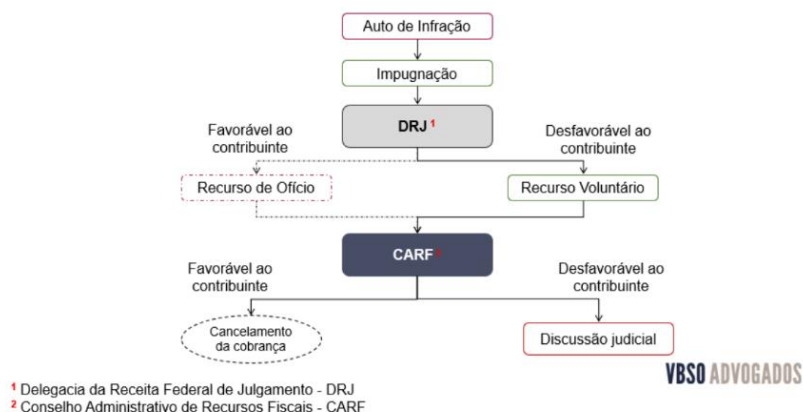
A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Rio Bravo" ou "Administradora"), na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.762.723/0001-28 ("Fundo"), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e de sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, em adição às informações indicadas no Fato Relevante de [14 de junho de 2022](#), vem informar que o Fundo recebeu, em 03 de fevereiro de 2023, o acórdão da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento ("DRJ"), que, por unanimidade dos votos, julgou procedente em parte a impugnação apresentada pelo Fundo, pela Rio Bravo e pelo cotista relevante, para, entre outros pontos, **declarar nulos, por vício insanável, os lançamentos de IRPJ, CSLL, COFINS e PIS exigidos no âmbito dos Autos de Infração**¹.

A decisão é positiva para o Fundo, uma vez que, com o reconhecimento da nulidade, houve cancelamento das exigências de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, da ordem de R\$ 21,9 milhões. A autuação foi mantida apenas quanto à alegada ausência de apresentação de ECF (escrituração contábil fiscal), ECD (escrituração contábil digital) e EFD-Contribuições (escrituração fiscal digital para apuração de PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) dos períodos compreendidos entre 01/2017 e 12/2018, no valor aproximado de R\$ 3 milhões.

PRÓXIMOS PASSOS

Abaixo, uma figura ilustrativa para demonstrar as etapas do processo administrativo tributário.

¹ Auto de Infração lavrado pela Receita Federal do Brasil ("REB") que alega que o Fundo deve ser tributado como uma pessoa jurídica, com base no disposto no artigo 2º da Lei nº 9.779/99.



Como próximos passos, todos os envolvidos (Fundo, Rio Bravo e cotista relevante) serão intimados a apresentar Recurso Voluntário em relação à parcela da autuação mantida e haverá Recurso de Ofício (automaticamente interposto pela turma de julgamento da DRJ) ao CARF para uma reanálise da parcela da autuação cancelada.

Vale ressaltar que qualquer pagamento do valor supostamente devido em decorrência do Auto de Infração por parte do Fundo encontra-se suspenso até o julgamento definitivo na esfera administrativa.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de instituição administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL